

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO/COPESE



Quadra 109 Norte, AV. NS -15, ALCNO 14 – Plano Diretor Norte  
| 77016-524 | Palmas/TO  
(63)3232-8545 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br

RESPOSTA AO (S) RECURSO(S) CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO 2016-4.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio da Comissão Permanente de Seleção, torna público o resultado do recurso contra o Resultado Provisório da Seleção Pública Simplificada para provimento de vagas no cargo de Professor Substituto 2016-4, objeto do Edital nº 023/2016, de 10 de agosto de 2016.

Código de Vaga	Nº de Inscrição	Objeto do Recurso	Resposta
13	90045	Entrevista e Análise de Currículo	<b>INDEFERIDO</b> - Após análise do recurso a banca examinadora conclui que as notas permanecem inalteradas. Apesar da candidata argumentar, no recurso apresentado, que possui experiências, na área de Letras, registradas no currículo, os membros da banca não evidenciaram, durante a arguição oral, conhecimento teórico-prático significativo para o perfil de vaga pleiteada. Ficou mais evidente, na arguição oral, que a candidata tem bastante experiência/conhecimento em gestão escolar/de projetos, o que não corresponde ao conhecimento requerido no perfil de vaga descrito no edital. A pontuação atribuída pela banca se justifica muito mais pelo currículo da candidata do que pelo desempenho oral demonstrado, ainda que a análise objetiva (quantitativa) do currículo só seja registrada na Prova de Títulos.
		Prova Didática	<b>INDEFERIDO</b> - A banca também mantém as notas atribuídas na avaliação Didática, uma vez que não foram por ela apresentadas evidências que justifiquem a alteração da avaliação realizada durante a aula ministrada. Destaca-se que a avaliação foi realizada pelos três membros da banca, não cabendo aos candidatos demandarem alteração das notas a partir da apresentação de impressões subjetivas por eles próprios no tocante ao autodesempenho na prova. A banca ratifica que a candidata ministrou uma aula

		<p>bastante teórica, sem articular com demandas práticas do ensino de língua na escola básica, o que resultou numa aula pouco adequada aos graduandos da Licenciatura em Pedagogia. Também não foram feitas articulações teóricas necessárias para adequação temática ao atual estágio do desenvolvimento teórico sobre estratégias de leitura na escola básica. Essas articulações esperadas não foram realizadas mesmo após questionamentos da banca. Enfatiza-se aqui que os questionamentos da banca realmente não foram respondidos adequadamente pela candidata, o que coincidiu com a mesma fragilidade demonstrada pela candidata durante a entrevista.</p> <p>No tocante à denúncia feita pela candidata sobre o não atendimento do requisito de formação exigida no edital por Candidato aprovado, a banca esclarece que não foi responsável pela homologação das inscrições. Ainda assim, a banca se posiciona favorável à manutenção da candidatura, pois, conforme consta no Currículo Lattes do candidato em questão, a dissertação de mestrado em Jornalismo foi desenvolvida na fronteira com os estudos literários, conforme evidenciável no título da dissertação. Isso também justifica a pontuação registrada pela banca do título de mestrado apresentado pelo candidato.</p>
--	--	--

Palmas, 19 de setembro de 2016.